



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO
FLS. 02
9
Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 31 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 604 .. 13/12/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, o bem imóvel diante descrito:

“Um terreno, sem benfeitorias, com a área de **12.000,00 metros quadrados**, localizado no Km 138 + 618,46 metros na Rodovia Estadual SP-50, que dá acesso à cidade de Campos do Jordão, no “**Bairro São Benedito**”, desta comarca e 2.^a Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: inicia pelo vértice 03 (Coordenadas E=420.392,8900 e N=7.470.872,7500), localizado no alinhamento da Rodovia Estadual SP-50, Km 138+618,46 metros, rodovia esta que dá acesso à cidade de Campos do Jordão, canto de divisa com o imóvel de propriedade de Armando de Medeiros Jardim. Segue pelo alinhamento da Rodovia Estadual SP-50 através do azimute 36°03’49” uma



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. _____

03

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



distância de 36,10 metros até o vértice 04; segue através do azimute de 27°41'50" uma distância de 29,65 metros até o vértice 05, segue através do azimute de 23°32'30" uma distância de 122,60 metros até o vértice 06; segue através do azimute de 27°59'17" uma distância de 16,39 metros, até o vértice 07; segue através do azimute de 22°46'57" uma distância de 37,42 metros até o vértice 08; segue através do azimute de 36°33'00" uma distância de 15,40 metros até o vértice 09; segue através do azimute de 34°35'20" uma distância de 23,52 metros até o vértice 10; segue através do azimute de 42°54'32" uma distância de 13,95 metros até o vértice 11; segue através do azimute de 56°21'38" uma distância de 40,71 metros até o vértice 12 (Coordenadas E=420.564,98 e N=7.471.154,05), confrontando do vértice 03 até o vértice 12 com a Rodovia Estadual SP-50. Deflete à direita e segue através do azimute 203°19'00" uma distância de 59,83 metros, até o vértice 13; segue através do azimute de 201°44'12" uma distância de 113,22 metros, até o vértice 15 (coordenadas E=420.499,37 e N=7.470.993,94); confrontando do vértice 12 até o vértice 15 com Juvêncio de Paula Simões. Do vértice 15 segue confrontando com Armando de Medeiros Jardim, através do azimute de 200°39'45" uma distância de 156,61 metros, até o vértice 16B (Coordenadas E=420.444,01 e N=7.470.847,25), localizado junto a um córrego. Segue confrontando com Armando de Medeiros Jardim, pelo referido córrego, no sentido das águas, através do azimute de 296°30'51" uma distância de 57,15 metros até o vértice 03 inicial, completando o perímetro".

Parágrafo único. O imóvel encontra-se matriculado no 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP, sob n.º 31.485, fichas 01 e 02.



CÂMARA MUN. M. LOBATO
FLS. 04

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Art. 2.º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a oferecer, em comodato, a empresas que tenham interesse em se instalar no município de Monteiro Lobato, para geração de empregos e renda.

Art. 3.º - O valor a ser pago pelo imóvel será de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) de que trata o artigo 1.º, podendo, o referido valor ser corrigido monetariamente pelos índices oficiais de inflação à época do efetivo pagamento.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária – Investimentos na Administração – 04.122.0002.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 0.01.00.110.000 – 4.4.90.61.00

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se das disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de novembro de 2021.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. M. LOBATO
FLS. _____
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando cordialmente a Vossas Excelências, temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 31/21, para a devida análise, apreciação e votação, o qual tem como objetivo adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial o imóvel descrito no artigo 1.º da propositura.

Referido imóvel encontra-se devidamente matriculado sob n.º 31.485, fichas 01 e 02 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP. Será destinado a oferecer, em comodato, a empresas que tenham interesse em se instalar em nosso município.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores Monteiro Lobato necessita de empregos, de modo especial para aqueles responsáveis pelas famílias, mas também para os nossos jovens, e para tanto é nosso dever (Executivo e Legislativo) propiciar aos nossos munícipes a possibilidade de obter trabalho no território do próprio município.



CÂMARA MUN. M. LOBATO
FLS. _____
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Por isso, com a desapropriação do imóvel objeto da propositura em referência poderemos oferecer esta oportunidade a inúmeros munícipes, visto que ao adquirir o terreno mediante desapropriação, iremos oferecer em comodato a empresas que tenham interesse em se instalar em nosso município e em consequência gerar empregos e renda para inúmeras famílias.

Em anexo à propositura encaminhamos os documentos necessários para instrução do Projeto de Lei n.º 31/21, que esperamos seja aprovado de forma unânime por Vossas Excelências, para que assim juntos possamos oferecer aos nossos munícipes um futuro com trabalho, prosperidade e dignidade, porque o trabalho é sem dúvida alguma fonte de respeito e valorização de toda pessoa humana.

Contamos com a compreensão e apoio desta Colenda Casa Legislativa para a aprovação da propositura que ora se apresenta em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 19 de novembro de 2021


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal